



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG

Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre – MG

CEP: 37.510-000 Tel/Fax: (35) 3645-1222

CNPJ: 18.025.999/0001-99

1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de São José do Alegre, Paulo Sérgio da Silva, por intermédio da Comissão organizadora do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 043 de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª retificação do Edital nº 003/2022, publicado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.saojosedoalegre.mg.gov.br.

Onde se lê:

12. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	EVENTO
14/03/2022	16:00	Publicação do Edital
15/03/2022 à 25/03/2022	12:00 às 17:30	Período das inscrições
25/03/2022	17:30	Término das inscrições
28/03/2022	15:00	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
29/03/2022	19:00	Aplicação das provas objetivas
29/03/2022	22:00	Divulgação do gabarito das questões
30/03/2022	15:00	Divulgação dos resultados preliminares dos candidatos inscritos
31/03/2022 à 01/04/2022	16:00 do dia 31/03 às 16:00 do dia 01/04	Recursos e Julgamento
04/04/2022	13:00	Divulgação do Resultado Final
05/04/2022	16:00	Homologação do Resultado Final

Leia-se:

12. CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG

Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre – MG

CEP: 37.510-000 Tel/Fax: (35) 3645-1222

CNPJ: 18.025.999/0001-99

DATA	HORÁRIO	EVENTO
14/03/2022	16:00	Publicação do Edital
15/03/2022 à 25/03/2022	12:00 às 17:30	Período das inscrições
25/03/2022	17:30	Término das inscrições
28/03/2022	15:00	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
29/03/2022	19:00	Aplicação das provas objetivas
29/03/2022	22:00	Divulgação do gabarito das questões
30/03/2022	15:00	Divulgação dos resultados preliminares dos candidatos inscritos
31/03/2022 à 01/04/2022	16:00 do dia 31/03 às 16:00 do dia 01/04	Recursos e Julgamento
04/04/2022	13:00	Divulgação do Resultado Final
05/04/2022	16:00	Homologação do Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 003/2022

“Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Alegre- MG”.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de São José do Alegre, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Alegre e por intermédio da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo Público simplificado instituída pela Portaria nº043 de 10 de março de 2022, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições, nesta Prefeitura, para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTE CARGOS: PROFESSOR DE MÚSICA (1 vaga), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (1 vaga) e FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (1 vaga) no período de 15 de março a 25 de março de 2022.**

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGA OFERECIDA	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Professor de Música	Possuir curso de habilitação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Música	01 (uma) vaga	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$2.095,94
Professor de Educação Básica	Possuir curso Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	01 (uma) vaga	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$2.095,94
Fiscal de Vigilância Sanitária	Possuir Nível Médio Completo e conhecimento intermediário em informática	01 (uma) vaga	40 (quarenta) horas semanais	R2.258,14



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Alegre, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG**.

1.3 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela **Portaria nº 043, de 10 de março de 2022** publicada no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura do Município de São José do Alegre/MG e no *site*: **www.saojosedoalegre.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4 O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Para todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova de Títulos	Para todos os cargos	Classificatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de **06(seis) meses**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Cargo, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e Pessoa com Deficiência - PcD) e vencimento inicial;

ANEXO II – Descrição e Atribuições das Funções Públicas;

ANEXO III – Quadro de Provas;

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

ANEXO V – Modelo do Atestado Médico para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);

ANEXO VI – Modelo de requerimento de inscrição

1.8 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão



a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos no endereço eletrônico www.saojosedoalegre.mg.gov.br .

1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente, através de **formulário próprio, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Alegre, localizada na Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129, Centro. CEP:37510-000. Telefone (35) 3645-1222, no período compreendido entre 09h00min às 12 h0min do dia 15 de março de 2022 e das 13h às 15h59min do dia 25 de março de 2022.**

2.3. São condições para a inscrição:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2. Ter habilitação para a função pretendida, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

2.3.3. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.4. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.3.5. Gozar de boa saúde física e mental;

2.3.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do certame;

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:



2.4.1. Dirigir-se ao local das inscrições, munido de original e xérox de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho, que deverá, juntamente, **com o Cartão de Inscrição ser apresentado quando da realização das provas.**

2.4.2. Adquirir o requerimento de inscrição (**Anexo VI**), no local mencionado no item 2.2, após quitação da guia de arrecadação referente a taxa correspondente ao cargo, a qual deverá ser adquirida no setor tributário da Prefeitura Municipal, cuja importância está indicada no **item 2.4.3 deste Edital**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, não sendo permitida sua devolução, em qualquer circunstância;

2.4.3. O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será de:

Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
Nível superior em curso de Licenciatura Plena em Música	R\$ 35,00
Nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	
Nível Médio Completo e conhecimento intermediário em informática	R\$ 25,00

2.4.4. Preencher totalmente o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados onde o candidato declara atender os requisitos exigidos e submeterem-se as normas deste Edital;

2.4.5. O candidato deverá indicar no Requerimento de Inscrição, a função pretendida;

2.4.6. Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório e mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato e apresentação de identidade ou certidão de nascimento do procurador. Em caso do procurador representar mais de um interessado, deverá apresentar uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida;

2.4.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

3 DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo Público oferta um total de **3 (três) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).



- 3.2** Às Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República é assegurado o direito de inscrição para a função pública do Processo Seletivo Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.3** Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para provimento imediato.
- 3.4** Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 5% (cinco por cento) reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício da função pública pretendida, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.
- 3.5** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.6** Em caso de ampliação do número vagas e, em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

4 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 4.2.** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência" bem como deverá entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos: a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores. b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso. O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.



4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A Primeira Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de 30 questões, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

5.1.2. As provas serão elaboradas com base nos Programas divulgados no **ANEXO IV** deste EDITAL.

5.1.3. As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Cartão de Respostas. Ao término da prova o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas.

5.1.4. O(s) pontos relativos à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s), será(ão) atribuídos a todos os candidatos.

5.1.5. Não serão computadas no cartão de respostas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. A correção será feita somente pelo cartão de respostas.

5.1.6. As provas serão aplicadas na sede do município na Escola Municipal Coronel José Barbosa de Carvalho, Localizada na Rua Vicente Gonçalves, Nº 55, Centro- São José do Alegre-M.G.

5.1.7. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **29/03/2022 (terça-feira)**, no horário das 19 horas, conforme o quadro a seguir:



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
29/03/2022 (terça-feira)	Noite 19h às 22h	Professor de Música	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova.
		Professor de Educação Básica	
		Fiscal de Vigilância Sanitária	

5.1.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original de identificação com fotografia e o comprovante de inscrição.

5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado, **30 (trinta) minutos** antes do início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.1.10. Os Portões serão Fechados Rigorosamente as **18:45 horas**, não será admitido a entrada do candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

5.1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará na eliminação imediata do candidato, no Processo Seletivo.

5.1.12. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora ou de qualquer aparelho eletrônico.

5.1.13. O Gabarito Oficial será divulgado no prazo de até 24 horas após aplicação das provas objetivas e encaminhado para Comissão do Processo Seletivo, que deverá publicá-lo afixando-o em prédios públicos na sede do município.

5.1.14. Na realização da prova objetiva, será entregue ao candidato uma folha contendo orientações sobre a prova.

5.1.15. Será excluído do Processo seletivo o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido; b) Forem surpreendidos, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de livros, notas, impressos ou aparelhos eletrônicos de comunicação; c) Se ausentar do local de provas sem o acompanhamento



do fiscal; d) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.1.16. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas, após 30 minutos do início das mesmas.

6 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 30 (trinta) (nível conforme evidenciado nas tabelas do ANEXO III.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

6.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

6.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Idade maior.

6.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 6.4, a **Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

6.6. A correção da prova objetiva será de responsabilidade única da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

6.7. No Resultado deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Cada título será considerado uma única vez.

7.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada um.



7.3. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

7.4. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso.	2	4	8
Mestre na área que concorre.		2	3	6
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar. 2 2 4	2	2	4
Cursos de Formação de no mínimo 30 horas - concluídos nos últimos 03 anos	Certificado/declaração de conclusão de curso	10	0,2	2

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, devendo constar no mesmo, a função, localidade, nome e número de inscrição do candidato:



8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (sexta-feira), em requerimento próprio disponibilizado.

8.3. Do Gabarito Oficial e do Resultado Parcial ou Final do Concurso, até 24 (Vinte e Quatro horas) após sua divulgação. Nesses casos, o recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e entregue mediante recibo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Alegre- MG.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1. O resultado do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de São José do Alegre.

9.2 O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Público será publicado na Empresa Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.saojosedoalegre.mg.gov.br .

10- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São José do Alegre/MG.
- g) Possuir a habilitação exigida para a função pública estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;



- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

10.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 9.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos impedirá a contratação do candidato.

10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou convocação de candidato, desde que verificada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de declarações ou documentos.

11.2. O prazo de vigência do processo seletivo será de **(seis) 6 meses**, prorrogáveis por igual período.

11.3. O candidato convocado terá jornada de trabalho de acordo com o ANEXO I deste EDITAL.

11.4. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo,

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado em locais públicos na sede do município.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo senhor Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

12. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	EVENTO
14/03/2022	16:00	Publicação do Edital
15/03/2022 à 25/03/2022	12:00 às 17:30	Período das inscrições
25/03/2022	17:30	Término das inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG
CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

28/03/2022	15:00	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
29/03/2022	19:00	Aplicação das provas objetivas
29/02/2022	22:00	Divulgação do gabarito das questões
30/03/2022	15:00	Divulgação dos resultados preliminares dos candidatos inscritos
31/03/2022 à 01/04/2022	16:00 do dia 31/03 às 16:00 do dia 01/04	Recursos e Julgamento
04/04/2022	13:00	Divulgação do Resultado Final
05/04/2022	16:00	Homologação do Resultado Final

Paulo Sérgio da Silva

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

José Adriano Pereira dos Reis- Presidente

Marlene Carvalho Corrêa

Daniela Carvalho Machado Silva

Maria Inez de Carvalho Alves

Júnio César Cândido Corrêa

São José do Alegre- MG, em –14 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG
CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

ANEXO I –

FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS			SALÁRIO
			AMPLA CONC.	PcD	TOTAL	
01. Professor de Música	Nível Superior completo (licenciatura Plena em Música)	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.095,94
02. Professor de Educação Básica	Nível Superior completo (licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior)	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.095,94
03. Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Médio Completo e conhecimento intermediário em informática	40 horas semanais	01	00	01	R\$2.258,14
TOTAL DE VAGAS:			03			
	AMPLA CONCORRÊNCIA:		03			
		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):		00		



ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

CARGO: 01 – Professor de Música (Lei Complementar Municipal nº 015/2021)

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo- Licenciatura Plena em Música

ATRIBUIÇÕES:

Deverão executar tarefas pertinentes à área de atuação, cumprindo suas atribuições previstas em Lei Municipal, entre elas: a) Ministras as aulas de música aos alunos da Rede Municipal; b) Preparar aulas alinhadas ao projeto pedagógico; c) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; d) Participar na elaboração do projeto pedagógico planejando o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; e) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; f) Participar dos conselhos escolares; g) Participar do processo de formação continuada para docentes; h) Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; i) Cuidar dos instrumentos musicais; j) Organizar apresentações musicais em eventos e atividades culturais pedagógicas e cívicas ligados à educação e do interesse do município; k) Produzir vídeo aulas no caso de ensino remoto; l) Realizar atendimento através de videoconferência aos alunos e suas famílias no caso de ensino remoto; m) Desenvolver outras tarefas correlatas.

CARGO: 02 – Professor de Educação Básica

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Superior Completo- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Deverão executar tarefas pertinentes à área de atuação, cumprindo suas atribuições previstas em Lei Municipal, entre elas: a) Ministras as aulas na Educação Infantil e ou nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; b) Preparar aulas alinhadas a BNCC e ao Currículo de Minas; c) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; d) Participar na elaboração do projeto pedagógico planejando o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; e) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; f) Participar dos conselhos escolares; g) Participar do processo de formação continuada para docentes; h) Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; i) Organizar eventos e atividades culturais pedagógicas e cívicas ligados à educação e do



interesse do município; j) Produzir vídeo aulas no caso de ensino remoto; k) Realizar atendimento através de videoconferência aos alunos e suas famílias no caso de ensino remoto; l) Promover a recuperação paralela de alunos de baixo rendimento;

CARGO: 03 – Fiscal de Vigilância Sanitária

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Nível Médio Completo e conhecimento intermediário em informática.

ATRIBUIÇÕES: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Fiscalizar habitações estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sobre a responsabilidade de profissionais, cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como, as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como, barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginásticas, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, nas questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos, para fins de controle; Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir auto de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar, diretamente, as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitárias em articulação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG
CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo, as relativas à saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG
CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

ANEXO III –QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO PÚBLICO						TOTAL PONTOS
	PORTUGUÊS	CONHEC. MATEMÁTICOS	CONHEC. ESPECÍFICOS	ATUALIDADES/ CONHECIEMNTOS GERAIS	TOTAL QUESTÕES	
01. PROFESSOR DE MÚSICA	15	05	05	05	30	30,0
02. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	15	05	05	05	30	30,0
03. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15	05	05	05	30	30,0



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

CARGOS: PROFESSOR DE MÚSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações. Semântica: a significação das palavras no texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua portuguesa. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA: Matemática Aplicada à Realidade; Conjuntos Numéricos: Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais. Relações e funções: Noções sobre relação e funções; função do 1º grau; função do 2º grau. Matemática Comercial: Razão; proporção; médias; grandezas proporcionais; regra de três; juros; porcentagem; câmbio. Equações, inequações e sistemas: Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau. Cálculo Algébrico: Polinômios e operações; produtos notáveis; fatoração; operações com frações algébricas. Geometria: ponto, reta, plano; semirreta e segmento de reta; polígono; ângulo; triângulo; quadrilátero; circunferência e círculo; segmentos proporcionais; Teorema de Tales; Teorema das bimetrizas; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; aplicação do Teorema de Pitágoras. Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa; raciocínio matemático (que envolvam números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; e discriminação de elementos.

ATUALIDADES/ CONHECIMENTOS GERAIS:

História (as primeiras navegações; ciclo do Café no Brasil; Brasil Colônia; Primeira Guerra Mundial; Segunda Guerra Mundial; Ciclo do ouro e Escravidão no Brasil); Geografia (regiões brasileiras; biomas brasileiros; Socialismo/ Capitalismo; Guerra na Síria; Industrialização no Brasil; Países da Europa e Globalização); e Ciências (seres vivos e não vivos; reino animal; células; corpo humano; aparelho circulatório/reprodutor/digestório; água; cadeia alimentar; ecossistema e impactos ambientais na atualidade). Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo.



CARGOS: PROFESSOR DE MÚSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (AMBOS OS CARGOS): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar , formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino, tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. Educação Inclusiva: concepções, pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar, estratégias metodológicas; Currículo: concepções, tipos, formas de organizar, dimensões, finalidade, adaptações para atendimento de alunos com necessidades especiais (tipos e níveis de adaptações curriculares passíveis de serem adotadas para atender alunos com necessidades especiais).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROFESSOR DE MÚSICA): Pauta, figuras de notas e pausas, claves; linhas suplementares superiores e inferiores, valores das figuras; valor absoluto e valor relativo, ligaduras; pontos de aumento e de diminuição, compassos simples; unidade de tempo, unidade de compasso, acentuação dos tempos e partes do tempo, tom e semitom diatônico e cromático, enarmonia, sinais de alteração; notas naturais e notas alteradas, tonalidades; armaduras de clave; tons relativos; tons homônimos, escalas maiores e menores; harmônicas e melódicas, intervalos simples e compostos, compassos compostos; compassos correspondentes, síncope; contratempo, quíalteras por aumento e diminuição, compassos mistos e alternados, transposição mediante o emprego de claves diferentes e claves iguais, classificação das vozes e dos instrumentos, ornamentos, sinais de repetição e de dinâmica, acordes de 3 e 4 sons, andamentos.

CARGOS: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - Sistema Único de Saúde – SUS, Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária: definição. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): criação, competências, estrutura organizacional, administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – MG
Praça Nestor Daniel de Carvalho, 129 – Centro – São José do Alegre –MG
CEP:37.510-000Tel/Fax: (35)3645-1222
CNPJ: 18.025.999/0001-99

Vigilância Sanitária: conceitos, áreas de abrangência, funções. Controle sanitário dos estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária. Saneamento. Resíduos urbanos. Doenças transmitidas por alimentos. Zoonoses e saúde animal.



**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato: _____

Número de inscrição:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Público:

Cargo/função Pública:

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Público dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta Laudo Médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

estes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Tri paresia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |
| | <input type="checkbox"/> XII - Outros: _____ |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros:
- _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;



() II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

() III – Visão monocular.

() IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

() A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

() Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação:

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPO 003/2022

CONTRATAÇÃO DE _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG _____ CPF _____

Rua: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

E- _____ mail:
_____ Cel./Tel. _____

Documentos entregues:

Cópia do RG

Cópia do CPF

Outros

Declaro estar ciente das cláusulas e condições relacionadas no Edital nº 003/2022.

São José do Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura _____ do
candidato: _____

----- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO